



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345
C.G.C. 06 . 553 . 929 / 0001 - 24
CEP 64.255-000 / Pedro II - Pi.

LEI Nº 776/97

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997

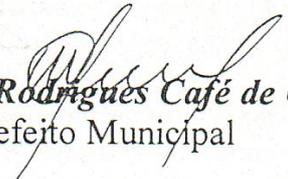
“Reconhece de utilidade pública a associação de moradores do bairro Santa Fé - AMBSFÉ-Pedro II.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Walmir Rodrigues Café de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

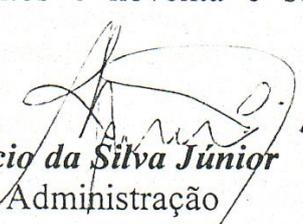
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal para que possa usufruir de todos as prerrogativas legais e direitos à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA FÉ, neste município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Pedro II, aos do mês de do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal

A presente lei foi numerada, sancionada e promulgada aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997) e registrada no Livro próprio.


Mauro Benício da Silva Júnior
Secretário de Administração